



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 32/2017

DATA DE ABERTURA 19/12/2017

HORÁRIO: 14h

A Prefeitura Municipal de Mostardas, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020, faz saber que até o dia **19/12/2017**, às **14h**, no **Setor de Licitações e Compras**, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Carta Convite**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

1-OBJETO

1.1- A presente Tomada de Preços tem por Objeto **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZAS DE CAIXA D'ÁGUA PARA SME**, conforme relação constante nos Anexos I, II, III e IV deste Edital.

OBSERVAÇÃO:

- **PO: R\$ 8.291,67** (oito mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)

1.2- Com base nas Leis Complementares nº123/2006 e nº147/2014 e na Lei Municipal nº2883/2011, poderão participar desta licitação somente empresas enquadradas como Micro Empresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP), do ramo da atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendem as exigências deste edital.

2- DO EDITAL

2.1- Qualquer impugnação aos termos do presente Edital deverá ser protocolada no balcão da Secretaria de Finanças, ou informações pelo fone (51) 3673-1166 ramal 240 ou 239 e diretamente no Setor de Licitações e Compras, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1- A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

3- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação os fornecedores que estiverem devidamente cadastrados até 24 horas antes da data de abertura.

3.1.1 O item acima refere-se as empresas que ainda não são cadastradas na Prefeitura Municipal de Mostardas.

3.2- A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Declaração de Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição).
Declaração de enquadramento nas disposições das Leis Complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo Contador da empresa e/ou representante Legal ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Alvará de Licença para funcionamento da empresa, emitido pelo órgão sanitário competente
Registro da Empresa junto CRQ (Registro Regional de Química
ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à responsabilidade técnica por execução de serviço compatível com o objeto desta Licitação
LICENÇA AMBIENTAL (L.O) expedida pela FEPAM, referente a prestação de serviços na aplicação de Produtos Químicos para Desratização e Desinsetização, conforme Inciso II (Condições e Restrições), itens 1- Quanto a Localização das dependências Operacionais; 2- Quanto aos aspectos de Proteção e Segurança; 3- Quanto a Operação do Empreendimento



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

e Aplicação dos Produtos; 4- Quanto ao destino das embalagens vazias e dos resíduos contaminados; 5- Quanto ao Transporte.
Comprovação de que os profissionais de nível superior, mencionados no(s) atestado(s), pertencem ao quadro da empresa, será feito através de: a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; b) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço.
Certidão de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA
Comprovação dos funcionários vinculados à empresa possuírem curso de NR 35
Anotação de função técnica (AFT) nas categorias B e D
Licença ambiental ou Dispensa de licenciamento emitido por órgão ambiental competente, conforme Resolução CONSEMA nº 102/2005 e Resoluções COMDEMA nº 01 e 02/2006, 03 e 04/2007, 05 e 06/2011.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS
Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)
Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.1- Deverão ser apresentados dentro do envelope n.º 01 "**Carta Convite n.º 32/2017 – DOCUMENTOS**":

3.2.2- O presente edital é **EXCLUSIVO PARA ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (microempreendedor individual)** se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte, com alterações pela Lei Complementar 147/2014.

3.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. **(CONFORME ANEXO V)** e ou Declaração de enquadramento de MPE expedida pela Junta Comercial.

3.2.4 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.5 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.2.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3- o proponente poderá ser inabilitado se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos.

a) quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

b) **A não apresentação de qualquer dos documentos relacionados acima considerar-se-á inabilitada a empresa participante.**

c) os documentos exigidos nesta carta convite poderão ser apresentados em **original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial**. Podendo, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

d) A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico quando for necessário.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

e) Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.4- As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

3.5- Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3.6- No momento da realização da licitação, caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4- DA PROPOSTA

4.1- A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total do(s) serviço(s) solicitado(s), nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

4.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

4.3. O valor cotado para o(s) serviços(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

4.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

4.5. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 01 Carta Convite nº 32/2017– DOCUMENTOS**, e envelope **nº 2** para o que se sugere a seguinte descrição "**Carta Convite nº 32/2017– PROPOSTA**", seguida do nome do licitante, até o dia **19/12/2017**, às **14h**, no Setor de Licitações de Compras da Prefeitura Municipal.

5- DO JULGAMENTO

5.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 35918, de 24 de abril de 2017), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

5.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

5.4- O tipo desta Licitação é **Menor preço global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

5.4.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

- a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
- b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

5.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
- b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
- c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

5.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal nº 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

5.4.4- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

5.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6- DA ENTREGA

6.1- Após a homologação da licitação, a(s) Secretaria(s) solicitante(s) desta Prefeitura, encaminhará(ão) a "Nota de Empenho" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento dessa, efetuar a assinatura do contrato.

6.2- O PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho, preferencialmente aos finais de semana.

6.3- O local de execução será na área urbana e alguns locais na área rural do Município de Mostardas conforme endereços abaixo relacionados:

SME	E.M.F. Nossa Sra de Aparecida (Solidão)	RST 101, Km 107, nº 8900, Solidão, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Quitéria Pereira do Nascimento (Casca),	RST 101, Km 97, Casca, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Marcílio Dias (São Simão), conforme	RST 101, Km 150, São Simão, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Emílio Ferreira de Lemos (Valim),	RST 101, Km 155, Valim, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Anita Garibaldi (Balneário Mostardense),	Balneário Mostardense
SME	E.M.F. Dr. Dinarte Silveira Martins	Av. Dr. Dinarte Silveira Martins, nº 330, Vila Norte, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Marcelo Gama-Sede	Rua Bento Gonçalves, nº 1049, centro, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Bento Gonçalves (Rincão)	Rincão
SME	E.M.E.I. Pequeno Príncipe	Rua Léo Luiz Velho, nº 249, centro, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Sítio do Pica Pau Amarelo	Rua 11 de Abril, nº 742, centro, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Ruy Miguel Collares Victorino	Rua 15 de Novembro, nº 1470, centro, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Vó Tota	Rua Ana Amália Leite, nº 406, Vila Norte, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Dona Iolanda Tesche	Rua 15 de Novembro, nº 1470, Sul Baixada, Mostardas/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

SME	E.M.E.I. Hélio Rodrigues da Silva	Rua Bento Gonçalves, nº 2315, Mostardas/RS
-----	-----------------------------------	--

6.4- A execução do Objeto deverá ser conforme as especificações exigidas nos Anexos I e II do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;

7- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão às impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93;

7.2- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e Compras e posteriormente, se for o caso, pela Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.3 - Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1- São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

- a) A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto deste contrato no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- c) Recolher de imediato toda a sujeira proveniente da execução dos serviços;
- d) Fornecer as ferramentas e equipamentos adequados e necessários aos serviços;
- e) Responsabilizar-se pela devida identificação (crachá) e uniformização de seus funcionários durante todo o período destinado ao cumprimento do serviço objeto deste edital, bem como pelo fornecimento dos adequados EPI's.
- f) Executar o objeto contratado dentro dos padrões de saúde por intermédio de pessoas devidamente qualificadas;
- g) Assumir quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos, num prazo de 24h, inclusive, assumir os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre o(s) serviço(s);;
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Caberão à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante.
- k) Executar os serviços através de profissionais qualificados com curso e mão de obra oferecida, observando os procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante;
- l) Utilizar produtos que tenham a capacidade de deixar o ambiente em condições para uso normal dos funcionários e clientes em até 12(doze) horas após a aplicação;
- m) Dar garantia total pelos serviços realizados, por um período de 03 (três) meses, comprometendo-se a refazê-lo quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, desde que a Contratante não tenha causado ou contribuído para ocorrência da falha;
- n) Fornecer à Contratante relatório, detalhado, das atividades desenvolvidas pela Contratada, após execução dos serviços prestados;
- o) O serviço deverá ser efetuado em um fim de semana a ser combinado com a Secretaria solicitante, devendo ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9- PENALIDADES

9.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos serviços, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente).

10.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento.

10.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura o nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online ou Boleto Bancário.

11- DO REAJUSTE

11.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11.2. - Conforme art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

11.3- O IGPM será também o índice utilizado para reajuste em caso de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no art. 40, XI, da Lei 8.666/93, a partir da assinatura do Contrato

12 – DO REPRESENTANTE DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

12.1- Será representante da Administração Municipal no presente instrumento a Servidora Andréa Soares Araújo, Secretária, SME, Matrícula nº 578, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

13.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das rubricas:
(4533) 2.046 – 3.3.90.39.78.0000 Limpeza e Conservação– SME

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

15.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.3- A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

15.3.1- O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

15.3.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

15.4- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

15.5- Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

15.6. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação e Compras, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

15.7. As decisões da Comissão de Licitação e Compras, somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

15.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Mostardas, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

15.10- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

15.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

15.12- Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações e Compras**, pelo fone/fax 0 (XX) 51. 3673 1939, segunda-feira das 13h às 19h, terças, quartas e quintas das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min e sextas das 07h às 13h, email: licitacoes@mostardas.rs.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, rua Bento Gonçalves, 1020.

Mostardas, 14/12/2017.

Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal

Sidnei Jesus Araujo do Amaral
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

Item	Lote	Quant.	Un	Especificação Material ou Serviço	Preço Unitário	Valor Total
1	1	1,00	Un	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA E.M.F. QUITÉRIA PEREIRA DO NASCIMENTO NA CASCA (2.500L)		
2	1	1,00	Un	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA E.M.F. NOSSA SENHORA DE APARECIDA NA SOLIDÃO (2.5000L)		
3	1	1,00	Un	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA E.M.F. MARCÍLIO DIAS EM SÃO SIMÃO (1.500L)		
4	1	1,00	Un	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA E.M.F. EMÍLIO FERREIRA DE LEMOS NO VALIM (1.000L)		
5	1	1,00	Un	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA E.M.F. BENTO GONÇALVES NO RINCÃO (1000L)		
6	1	1,00	Un	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA E.M.F. RUY MIGUEL COLLARES VICTORINO NA SEDE (1.000L)		
7	1	1,00	Un	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA E.M.F. MARCÍLIO DIAS EM SÃO SIMÃO (551,97m²)		
8	1	1,00	Un	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA E.M.F. EMÍLIO FERREIRA DE LEMOS NO VALIM (316,60m²)		
9	1	1,00	Un	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA E.M.F. QUITÉRIA PEREIRA DO NASCIMENTO NO CASCA (726,42m²)		
10	1	1,00	Un	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA E.M.F. NOSSA SENHORA DE APARECIDA NA SOLIDÃO (1.749,68m²)		
11	1	1,00	Un	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA E.M.F. BENTO GONÇALVES NO RINCÃO (275,19m²)		
12	1	1,00	Un	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA E.M.F. DR. DINARTE SILVEIRA MARTINS NA SEDE (1.157,52m²)		
13	1	1,00	Un	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

				INSETOS) NA E.M.F. MARCELO GAMA NA SEDE (827,35m²)		
14	1	1,00	Un	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA E.M.F. RUY MIGUEL COLLARES VICTORINO NA SEDE (325,20m²)		
15	1	1,00	Un	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA E.M.E.I. IOLANDA TESCHE NA SEDE (255,00m²)		
16	1	1,00	Un	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA E.M.E.I. VÓ TOTA NA SEDE (426,36m²)		
17	1	1,00	Un	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA E.M.E.I. SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO NA SEDE (130,00m²)		
18	1	1,00	Un	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA E.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE NA SEDE (90,50m²)		
19	1	1,00	Un	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA E.M.E.I. HÉLIO RODRIGUES DA SILVA - SEDE - (1.211,92 m²)		

Total:	
---------------	--

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto deste contrato no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho.

CRONOGRAMA: O SERVIÇO DEVERÁ SER EFETUADO EM UM FINAL DE SEMANA A SER COMBINADO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA, EM ATÉ 30 DIAS, APÓS A EFETIVA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FICANDO CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL (OU EQUIVALENTE).

LOCAL DA EXECUÇÃO será na área urbana e alguns locais na área rural do Município de Mostardas, **conforme endereços descritos no Edital.**

Assinatura Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº --/2017
CARTA CONVITE Nº 32/2017

O **Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, criado pela Lei Estadual nº 4691, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, nº --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, PROFISSÃO, CPF nº -- e CI nº --, residente e domiciliado na Rua --, nº --, Bairro --, em CIDAIE/ESTADO, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam com o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 1152/2017, Protocolo Interno nº 1203/2017 da Carta Convite nº 32/2017, o qual rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato corporifica-se em **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZAS DE CAIXA D'ÁGUA PARA SME**, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Qtd	Un	Especificação do Serviço	V. Unitário	V. Total
#	#	#	#	#	#	#

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E VIGÊNCIA

- a) A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto deste contrato no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho;
- b) Recolher de imediato toda a sujeira proveniente da execução dos serviços;
- c) Fornecer as ferramentas e equipamentos adequados e necessários aos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela devida identificação (crachá) e uniformização de seus funcionários durante todo o período destinado ao cumprimento do serviço objeto deste CONTRATO, bem como pelo fornecimento dos adequados EPI's.
- e) Executar o objeto contratado dentro dos padrões de saúde por intermédio de pessoas devidamente qualificadas;
- f) Assumir quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos, num prazo de 24h, inclusive, assumir os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive deslocamento sem qualquer ônus à Contratante;
- h) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Caberão à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante.
- j) Executar os serviços através de profissionais qualificados com curso e mão de obra oferecida, observando os procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços a serem executados;
- l) Utilizar produtos que tenham a capacidade de deixar o ambiente em condições para uso normal dos funcionários e clientes em até 12(doze) horas após a aplicação;
- m) Dar garantia total pelos serviços realizados, por um período de 03 (três) meses, comprometendo-se a refazê-lo quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, desde que a Contratante não tenha causado ou contribuído para ocorrência da falha;
- n) Fornecer à Contratante relatório, detalhado, das atividades desenvolvidas pela Contratada, após execução dos serviços prestados;
- o) O serviço deverá ser efetuado em um final de semana a ser combinado com a Secretaria solicitante em até 30(trinta) dias.
- p) O local de execução será na área urbana e alguns locais na área rural do Município de Mostardas, **conforme endereços abaixo relacionados.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

SME	E.M.F. Nossa Sra de Aparecida (Solidão)	RST 101, Km 107, nº 8900, Solidão, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Quitéria Pereira do Nascimento (Casca),	RST 101, Km 97, Casca, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Marcílio Dias (São Simão), conforme	RST 101, Km 150, São Simão, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Emílio Ferreira de Lemos (Valim),	RST 101, Km 155, Valim, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Anita Garibaldi (Balneário Mostardense),	Balneário Mostardense
SME	E.M.F. Dr. Dinarte Silveira Martins	Av. Dr. Dinarte Silveira Martins, nº 330, Vila Norte, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Marcelo Gama-Sede	Rua Bento Gonçalves, nº 1049, centro, Mostardas/RS
SME	E.M.F. Bento Gonçalves (Rincão)	Rincão
SME	E.M.E.I. Pequeno Príncipe	Rua Léo Luiz Velho, nº 249, centro, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Sítio do Pica Pau Amarelo	Rua 11 de Abril, nº 742, centro, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Ruy Miguel Collares Victorino	Rua 15 de Novembro, nº 1470, centro, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Vó Tota	Rua Ana Amália Leite, nº 406, Vila Norte, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Dona Iolanda Tesche	Rua 15 de Novembro, nº 1470, Sul Baixada, Mostardas/RS
SME	E.M.E.I. Hélio Rodrigues da Silva	Rua Bento Gonçalves, nº 2315, Mostardas/RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida pela secretaria solicitante.
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- d) Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) Pelos serviços a CONTRATADA perceberá os seguintes valores conforme tabela, perfazendo um total geral de **R\$ -- (-)**, pagos após a efetuação dos serviços aprovados pela Secretaria solicitante em até 30 (trinta dias), ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente);
- b) Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento;
- c) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online ou Boleto Bancário.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das rubricas:
(4533) 2.090 – 3.3.90.39.78.0000 Limpeza e Conservação– SME

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Conforme art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM.

O IGPM será também o índice utilizado para reajuste em caso de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no art. 40, XI, da Lei 8.666/93, a partir da assinatura do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPRESENTANTE DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

Será representante da Administração Municipal no presente instrumento a Servidora Andréa Soares Araújo, Secretária, SME, Matrícula nº 578, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 à 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mostardas, -- de -- de 2017.

Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Aprovado por:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RECUSA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____, estando ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase de habilitação, art 109, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm por meio de seu representante legal, recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório Carta Convite Nº 32/2017, referente à” **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZAS DE CAIXA D'ÁGUA PARA SME**”, desde que habilitado.

Mostardas, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável

Carimbo com CNPJ

--



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras
ANEXO IV

MODELO

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS (RS)

Ref.: CARTA CONVITE Nº. 32/2017

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – **Convite nº 32/2017**, realizada pela Prefeitura Municipal de Mostardas.

....., de de 2017

.....
(representante legal)